PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 07/10/19

LEI Nº 4.761 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 5.599, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "UMA ÁREA RURAL, com 15.656,59 metros quadrados, situada na Rua Manoel Olino de Oliveira, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no Vértice 01, situado no alinhamento da divisa da propriedade de Claudio José Ulson de Souza Meirelles, sob matrícula nº 5.600, com a cerca de divisa da área de propriedade de Sebastião Gomes de Carvalho Neto, sob matrícula nº 15.396; deste segue confrontando com o imóvel mencionado, sob matrícula nº 5.600, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

Tabela de Azimutes – Distâncias - Confrontantes			
Ponto	Azimute	Azimute	Confrontante
M-01 – M-02	28°29'30"SE	63,00	Imóvel sob matrícula nº 5.600
M-02 – M-03	118°30'15"SW	14,00	Estrada Vicinal Carlos Roberto Torquato
M-03 – M-04	118°30'15"SW	234,50	Imóvel sob matrícula nº 31.838
M-04 – M-05	207°29'30"NW	60,00	Imóvel sob matrícula nº 23.035
M-05 – M-06	300°22'28"NE	19,33	Rua Manoel Olino de Oliveira
M-06 – M-07	296°06'11"NE	149,73	
M-07 – M-01	300°22'28"NE	80,65	Imóvel sob matrícula nº 15.396

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de outubro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 53
CM - 57